



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria nº 525/GM/MME, de 15 de junho de 2021)

### **PORTARIA Nº 7, DE 9 DE JANEIRO DE 2013.**

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003, resolve:~~

~~Art. 1º Instituir a Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo do Ministério de Minas e Energia – SubSIGA/MME, com vistas a identificar necessidades e harmonizar as proposições a serem apresentadas à Comissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo – SIGA.~~

~~Art. 2º A SubSIGA/MME será composta pelos seguintes representantes do Ministério de Minas e Energia e de seus Órgãos e Empresas vinculados:~~

~~I – Ministério de Minas e Energia – MME:~~

~~– Kátia Holanda de Carvalho, que a presidirá;~~

~~– Geraldo Ribeiro dos Santos – 1º Suplente; e~~

~~– Maria Selmi Alves da Silva – 2º Suplente;~~

~~I – Ministério de Minas e Energia:~~

~~a) Luciana Rodrigues Dutra, que a presidirá;~~

~~b) Kátia Holanda de Carvalho – 1º Suplente; e~~

~~c) Geraldo Ribeiro dos Santos – 2º Suplente; (**Redação dada pela Portaria MME nº 220, de 6**~~

~~**de junho de 2017)**~~

~~II – Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL:~~

~~– Victor Hugo da Silva Rosa – Titular; e~~

~~– Cleide Maria Ricardo – Suplente.~~

~~“II – Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL:~~

~~a) Cleide Maria Ricardo – Titular; e~~

~~b) Rodrigo Pascoal Araujo – Suplente;” (**Redação dada pela Portaria MME nº 489, de 12 de**~~

~~**setembro de 2014)**~~

~~II – Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL:~~

~~a) Cleide Maria Ricardo – Titular; e~~

~~b) Rodrigo Pascoal Araújo – Suplente; (**Redação dada pela Portaria MME nº 220, de 6 de**~~

~~**junho de 2017)**~~

~~III – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP:~~

~~– Mônica Cristina Costa Santiago – Titular; e~~

~~– Walmir Silva Marinho – Suplente;~~

~~III – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP:~~

~~a) Walmir Silva Marinho – Titular; e~~

~~b) Fabrício Vieira Balmant – Suplente; (**Redação dada pela Portaria MME nº 220, de 6 de**~~

~~**junho de 2017)**~~

~~IV – Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM:~~

~~– Joelma Gualberto de Oliveira – Titular; e~~

~~– Sílvia Alves da Silva – Suplente.~~

~~IV – Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM:~~

~~a) Antônio José Nogueira dos Santos – Titular; e~~

~~b) Douglas Miranda Gregório – Suplente; (**Redação dada pela Portaria MME nº 220, de 6 de junho de 2017**)~~

~~V – Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS:~~

~~– Elizabeth de Fátima Monteiro Bercial – Titular; e~~

~~– Ana Gawryszewski – Suplente.~~

~~“V – Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras:~~

~~a) José Antonio Pereira do Nascimento – Titular; e~~

~~b) Adecy Figueirôa Goldstein – Suplente;” (**Redação dada pela Portaria MME nº 489, de 12 de setembro de 2014**)~~

~~V – Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM:~~

~~a) Roberta Pereira da Silva de Paula – Titular; e~~

~~b) Samantha Fernandes Josué – Suplente; (**Redação dada pela Portaria MME nº 220, de 6 de junho de 2017**)~~

~~VI – Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS:~~

~~– Daniel Beltran Motta – Titular; e~~

~~– Adriano da Costa Machado – Suplente;~~

~~VI – Empresa de Pesquisa Energética – EPE:~~

~~a) Larissa Cândida Costa – Titular; e~~

~~b) Virna Lisley Schaedler – Suplente; (**Redação dada pela Portaria MME nº 220, de 6 de junho de 2017**)~~

~~VII – Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM:~~

~~– Roberta Pereira da Silva de Paula – Titular; e~~

~~– Rejane de Azevedo Cóquero – Suplente.~~

~~“VII – Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM:~~

~~a) Roberta Pereira da Silva de Paula – Titular; e~~

~~b) Samantha Fernandes Josué – Suplente;” (**Redação dada pela Portaria MME nº 1, de 5 de janeiro de 2016**)~~

~~VII – Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras:~~

~~a) Daniel Beltran Motta – Titular; e~~

~~b) Adriano da Costa Machado – Suplente; (**Redação dada pela Portaria MME nº 220, de 6 de junho de 2017**)~~

~~VIII – Empresa de Pesquisa Energética – EPE:~~

~~– Cláudia Guimarães Meirelles – Titular; e~~

~~– Virna Lisley Schaedler – Suplente.~~

~~“VIII – Empresa de Pesquisa Energética – EPE:~~

~~a) Larissa Cândida Costa – Titular; e~~

~~b) Virna Lisley Schaedler – Suplente.” (**Redação dada pela Portaria MME nº 489, de 12 de setembro de 2014**)~~

~~VIII – Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras:~~

~~a) Jose Antonio Pereira do Nascimento – Titular; e~~

~~b) Adecy Figueirôa Goldstein – Suplente. (**Redação dada pela Portaria MME nº 220, de 6 de junho de 2017**)~~

~~Art. 3º Fica aprovado o Regimento Interno da Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo do Ministério de Minas e Energia - SubSIGA/MME, na forma do Anexo a esta Portaria.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 5º Ficam revogadas as seguintes Portarias do Ministério de Minas e Energia:~~

~~I - nº 25, de 18 de fevereiro de 2004;~~

~~II - nº 258, de 22 de setembro de 2006; e~~

~~III - nº 513, de 5 de maio de 2010.~~

### **EDISON LOBÃO**

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.1.2013 - Seção 2.~~

### **ANEXO**

#### **REGIMENTO INTERNO DA SUBCOMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - SubSIGA/MME**

#### **Capítulo I DA NATUREZA E FINALIDADE**

~~Art. 1º A Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo do Ministério de Minas e Energia - SubSIGA/MME, de que trata o art. 8º do Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003, tem por finalidade identificar necessidades e harmonizar as proposições a serem apresentadas à Comissão de Coordenação do SIGA e mais especificamente:~~

~~I - integrar, coordenar, controlar e otimizar as atividades de gestão de documentos de arquivo, em conformidade com as normas aprovadas pela Casa Civil da Presidência da República;~~

~~II - acompanhar e orientar as organizações vinculadas ao Ministério de Minas e Energia, integrantes da SubSIGA, quanto à aplicação das normas de gestão de documentos de arquivo;~~

~~III - elaborar, por intermédio da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim dos Órgãos integrantes da Subcomissão e submeter à aprovação do Arquivo Nacional;~~

~~IV - aplicar, orientar e supervisionar o uso do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo relativos às atividades-meio e às atividades-fim dos Órgãos que integram a Subcomissão, bem como fazer sugestões quanto ao seu aperfeiçoamento;~~

~~V - disseminar normas relativas à gestão de documentos de arquivo;~~

~~VI - promover a preservação do patrimônio documental;~~

~~VII - garantir ao cidadão, aos Órgãos e às Entidades da Administração Pública Federal, de forma ágil e segura, o acesso aos documentos de arquivo e às informações neles contidas, resguardados os aspectos de sigilo e as restrições administrativas ou legais;~~

~~VIII - propor a capacitação e o aperfeiçoamento técnico dos servidores e funcionários que atuam na área de gestão de documentos; e~~

~~IX — promover o inter-relacionamento da área de arquivo do Ministério com as áreas afins dos Órgãos e Empresas vinculados, com vistas ao intercâmbio e à integração sistêmica das atividades arquivísticas.~~

~~Parágrafo único. A SubSIGA/MME deve promover a integração das atividades de gestão de documentos de arquivo, a fim de assegurar o efetivo cumprimento das atribuições a cargo da Subcomissão.~~

## **Capítulo II DA COMPOSIÇÃO**

~~Art. 2º Integram a SubSIGA/MME um representante titular e dois suplentes do Ministério de Minas e Energia, e um titular e um suplente dos Órgãos e Empresas vinculados a este Ministério.~~

~~Parágrafo único. O Presidente da Subcomissão será substituído, em seus impedimentos eventuais e regulamentares, pelo primeiro suplente indicado, ou ainda, em caso de impossibilidade deste, pelo segundo.~~

~~Art. 3º A Subcomissão poderá contar ainda com:~~

~~I — a participação de colaboradores eventuais indicados pelos representantes titulares, por solicitação do Presidente da SubSIGA/MME; e~~

~~II — o apoio de técnicos, servidores e empregados, com formação de nível superior em Arquivologia, que atuam nas áreas de Protocolo e Arquivo no Ministério de Minas e Energia e nas suas organizações vinculadas.~~

~~Art. 4º Os membros que compõem a SubSIGA/MME poderão ser substituídos a pedido próprio, da sua organização ou por força do art. 13 deste Regimento.~~

## **Capítulo III DAS ATRIBUIÇÕES**

### **Seção I Do Presidente**

~~Art. 5º Ao Presidente da SubSIGA/MME incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Subcomissão e mais especificamente:~~

~~I — convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias da SubSIGA/MME;~~

~~II — consolidar a pauta das reuniões;~~

~~III — representar a SubSIGA/MME junto a Comissão de Coordenação do SIGA;~~

~~IV — presidir as reuniões da Subcomissão;~~

~~V — delegar atribuições aos demais membros;~~

~~VI — convidar, a seu critério ou por indicação dos membros da SubSIGA/MME, autoridades ou colaboradores, para participarem das reuniões, sem direito a voto nas deliberações;~~

~~VII — fazer cumprir este Regimento;~~

~~VIII — elaborar as atas e encaminhá-las aos membros da SubSIGA/MME e demais interessados;~~

~~IX — organizar o local das reuniões e a infraestrutura necessária;~~

~~X — dar encaminhamento às deliberações da SubSIGA/MME;~~

~~XI — organizar e manter atualizados os arquivos da SubSIGA/MME;~~

~~XII — elaborar e divulgar, anualmente, relatório das atividades e das ações originadas de decisões da SubSIGA/MME; e~~

~~XIII — levantar junto à Coordenação Geral de Recursos Humanos ações de capacitação para os membros da Subcomissão.~~

## **Seção II**

### **Dos Membros da SubSIGA/MME**

~~Art. 6º Aos Membros da SubSIGA/MME incumbe:~~

~~I — participar das reuniões da Subcomissão, discutir e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;~~

~~II — cumprir e zelar pelos objetivos e atribuições da SubSIGA/MME;~~

~~III — participar das atividades da SubSIGA/MME, mantendo o Presidente informado sobre assuntos que possam potencializar seus resultados;~~

~~IV — deliberar sobre a aprovação, alterações e pela observação deste Regimento;~~

~~V — deliberar sobre as justificativas de ausência de seus membros e sobre participações de convidados nas reuniões;~~

~~VI — ser o elo da Subcomissão com os Órgãos e a Empresas vinculados que representam, disseminando informações e diretrizes;~~

~~VII — zelar pela implantação e divulgação das deliberações da SubSIGA/MME;~~

~~VIII — propor e aprovar a criação de Grupos de Trabalho; e~~

~~IX — apresentar projetos de capacitação e aperfeiçoamento.~~

## **Seção III**

### **Dos Colaboradores Eventuais**

~~Art. 7º Aos colaboradores eventuais incumbe auxiliar a SubSIGA/MME nos assuntos referentes à área de atuação e mais especificamente:~~

~~I — participar, quando convidado:~~

~~a) das reuniões da Subcomissão, sem direito a voto nas deliberações; e~~

~~b) das atividades da SubSIGA/MME relacionadas à área de sua competência, mantendo o Presidente informado sobre assuntos que possam potencializar seus resultados;~~

~~II — acompanhar o cumprimento das deliberações da Subcomissão.~~

## **Seção IV**

### **Dos Técnicos**

~~Art. 8º Aos Técnicos incumbe:~~

~~I — acompanhar a política arquivística;~~

~~II — orientar e acompanhar o processo documental e informativo;~~

~~III — propor e atender, quando necessário, visitas técnicas, capacitação/treinamentos e a atualização dos instrumentos de gestão documental;~~

~~IV — orientar quanto à avaliação e seleção de documentos;~~

~~V — participar das reuniões de grupos de trabalho, discutir e orientar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta, sem direito a participação nas deliberações;~~

~~VI — cumprir e zelar pelos objetivos e atribuições da SubSIGA/MME;~~

~~VII — participar das atividades da Subcomissão, mantendo o Presidente informado sobre assuntos que possam potencializar seus resultados;~~

~~VIII — propor participações de convidados nas reuniões; e~~

~~IX — zelar pela implantação e divulgação das ações deliberadas pela SubSIGA/MME.~~

#### **Capítulo IV DO FUNCIONAMENTO**

##### **Seção I Da Subcomissão**

~~Art. 9º A SubSIGA/MME reunir-se-á:~~

~~I — Ordinariamente, a cada três meses, por convocação do Presidente, com antecedência mínima de um mês; e~~

~~II — Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou por solicitação de qualquer um dos membros da SubSIGA/MME, com antecedência mínima de quinze dias.~~

~~§ 1º Da convocação constará a pauta dos assuntos a serem tratados.~~

~~§ 2º Qualquer assunto urgente ou de alta relevância poderá, a critério do Presidente, ser colocado em discussão ainda que não conste da pauta de convocação.~~

~~§ 3º As reuniões ordinárias terão seu calendário anual definido pelos membros da SubSIGA/MME na última reunião de cada ano.~~

~~§ 4º A SubSIGA/MME deliberará por maioria simples dos membros presentes à reunião.~~

~~§ 5º Ao Presidente caberá resolver os desdobramentos necessários quando não for alcançado o consenso, inclusive a decisão pelo voto.~~

~~§ 6º As deliberações da SubSIGA/MME serão expedidas por meio de atos formais que serão encaminhados aos Titulares dos Órgãos integrantes da Subcomissão, para as providências cabíveis.~~

~~Art. 10. As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da SubSIGA/MME serão presenciais neste Ministério ou com o auxílio de recursos de tecnologia de transmissão audiovisual simultânea.~~

~~Parágrafo único. As reuniões da SubSIGA/MME poderão ser convocadas para local fora do Ministério de Minas e Energia, sempre que razão superior indicar a conveniência de adoção dessa medida.~~

~~Art. 11. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão instaladas e iniciadas com a presença de no mínimo cinquenta por cento mais um dos membros, incluindo o Presidente da SubSIGA/MME.~~

~~Art. 12. As reuniões extraordinárias da SubSIGA/MME serão convocadas pelo Presidente da Subcomissão, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer um dos membros efetivos.~~

~~§ 1º O membro proponente deverá apresentar ao Presidente, para conhecimento e aprovação, os assuntos de pauta propostos.~~

~~§ 2º O Presidente deverá, dentro do prazo estipulado no art. 9º, inciso II, encaminhar a proposta de reunião extraordinária e a pauta aos demais membros para conhecimento.~~

~~§ 3º Os membros deverão confirmar presença nas reuniões, podendo sugerir a inclusão de outros assuntos na pauta.~~

~~Art. 13. A ausência injustificada de qualquer membro da SubSIGA/MME, por três reuniões sucessivas, no período de doze meses, ensejará a sua substituição.~~

~~Art. 14. O Portal das Comunidades Virtuais do Governo Federal Brasileiro – CATIR e o e-mail institucional subsigamme@mme.gov.br serão os instrumentos de divulgação de comunicados e relatórios da SubSIGA/MME, bem como ambiente virtual de discussão sobre assuntos característicos das atividades da Subcomissão.~~

## **Seção II**

### **Dos Grupos de Trabalho**

~~Art. 15. Para o cumprimento de suas finalidades e responsabilidades, a SubSIGA/MME poderá, a qualquer tempo, criar grupos de trabalho, em caráter transitório, para fins de estudos específicos.~~

~~§ 1º Os grupos de trabalho serão integrados por especialistas, membros ou não da SubSIGA/MME, designados pelo Presidente.~~

~~§ 2º O coordenador de cada grupo de trabalho será eleito em reunião ordinária do respectivo grupo, por maioria simples dos votos de seus integrantes.~~

~~Art. 16. As decisões dos grupos de trabalho devem ocorrer:~~

- ~~I – por maioria simples dos votos de seus componentes, nas questões de ordem interna; e~~
- ~~II – por deliberação dos membros da SubSIGA/MME, no caso de trabalhos concluídos pelos grupos.~~

~~Art. 17. Aos grupos de trabalho da SubSIGA/MME compete:~~

- ~~I – propor ações e projetos para a implementação de estratégias de gestão de documentos e da informação;~~
- ~~II – desenvolver projetos em áreas específicas da gestão de documentos de arquivo do Ministério de Minas e Energia e de seus Órgãos e Empresas vinculados; e~~
- ~~III – apresentar relatórios de suas atividades em prazo e forma a serem definidos quando da sua instituição.~~

## **Capítulo V**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

~~Art. 18. A participação na SubSIGA/MME não ensejará qualquer remuneração.~~

~~Art. 19. Este Regimento somente poderá ser alterado em reunião ordinária da SubSIGA/MME, sendo que a proposta de alteração deve, obrigatoriamente, constar na pauta da reunião.~~

~~Art. 20. O Presidente poderá convidar, para participar de suas reuniões, especialistas de Órgãos e Entidades da Administração Pública, que possam oferecer contribuições à condução dos trabalhos da Subcomissão.~~

~~Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidos pelo Presidente da Subcomissão.~~

~~Art. 22. Os encargos financeiros relacionados às ações da SubSIGA/MME são de responsabilidade de cada Órgão ou Empresa integrante da Subcomissão.~~

~~Art. 23. A SubSIGA/MME deve propor e aprovar o Plano de Trabalho Bienal da Subcomissão.~~

~~Parágrafo único. As ações do Plano de Trabalho serão desenvolvidas pelos integrantes da SubSIGA/MME, conforme cronograma previamente estabelecido.~~